

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de um atendente de creche para suprir necessidade temporária"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público, para suprir as necessidades municipais, de servidor em quantidade, função, padrão, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Padrão	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	ATENDENTE DE CRECHE	01	30	R\$1.237,32

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 e incisos do Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994, bem como os reajustes da categoria.

Art. 3º. As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município Lei Municipal nº 1.065/2014, de 16 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2021.

[assinatura]
Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a contratação de um atendente de creche, por prazo determinado de excepcional interesse público, para atender necessidades municipais.

Faz-se necessária a contratação temporária desse profissional tendo em vista a demanda existente na rede municipal de ensino do Município de Montauri, conforme demonstrado e justificado no Memorando nº 018/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

É importante destacar que no **10/09/2021** a atendente GILMARICE DE MARCO, pediu exoneração do cargo, razão pela qual para dar continuidade aos serviços de forma adequada e principalmente, para suprir a necessidade atual, a contratação será com carga horária de **30 horas semanais** e não de 44 horas conforme previsto no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município Lei Municipal nº 1.065/2014, de 16 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores.

Em vista disso, o **valor do vencimento básico também será reduzido para o padrão 01, no montante de R\$1.237,32.**

A referida contratação será procedida, inicialmente, através da chamada das pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019, conforme ordem classificatória e, posteriormente, caso necessário, será efetuado processo seletivo de acordo com o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

REGIME DE URGÊNCIA:

Considerando a necessidade urgente da contratação de um atendente de creche a em razão do pedido de exoneração da servidora GILMARICE DE MARCO, a fim garantir a continuidade do atendimento adequado, sem prejudicar a Educação Municipal, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2021.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

MEMORANDO Nº 18 / 2021 / SMEC

Montauri-RS, 17 de setembro 2021

Ao Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de profissional para exercer a função de Atendente nas escolas municipais em regime de carga horária especial para atender a excepcional demanda que hora se apresenta no Município de Montauri-RS.


Venho através deste solicitar a contratação de profissional para exercer a função de Atendente de Creche, em carga horária reduzida de 30 (trinta) horas semanais, para realizar às tarefas pertinentes ao cargo conforme segue: Executar atividades de orientação e recreação infantil e executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Picoli Bambini.

Onde que, por meio deste instrumento o objetivo é oferecer condições adequadas de cuidado mantendo a qualidade que hoje é oferecida aos alunos da referida escola e cumprindo com os protocolos e legislação exigidos para o bom e adequado atendimento e funcionamento do ambiente escolar, sob Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, de acordo com as necessidades que se apresentam para o ano letivo de 2021, em virtude da solicitação de **Pedido de Exoneração**, apresentado pela Servidora Gilmarice Demarco em data de 10 de setembro de 2021.

Pelas razões acima expostas, entendemos que se faz **necessário** uma contratação temporária emergencial para suprir a demanda que hora se apresenta, diante da situação que, vários alunos ainda não retornaram de forma integral em decorrência da COVID-19.

Sendo o que se apresenta para o momento, e certo do atendimento da solicitação, desde já agradeço.

Cordialmente.


Natália Stefenon Pagnussatt,

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Ilmo Srº.
Jairo Roque Roso
Prefeito Municipal de Montauri-RS
Montauri-RS